

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATOESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 681/88, DO DIA 03 DE MAIO DE 1.988

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 626/86, de 12 de Agosto de 1.986).

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 654, de 23 de novembro de 1.987, que deu nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 626/86, de 12 de agosto de 1.986, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, objetivando a execução de obras destinadas à canalização do córrego dos Datti, trecho de 310 m (trezentos e dez metros), aproximadamente, neste Município, no valor de Cz\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil cruzados)".

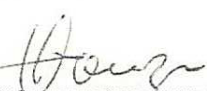
"Art. 2º - As despesas decorrentes da execução das obras previstas no Artigo 1º serão suportadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE, onerando rubricas próprias do Orçamento Programa daquela Autarquia, sendo Cz\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados) para o exercício de 1.986 e Cz\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados) para o exercício de 1988".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 654/87, de 23 de novembro de 1.987.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 03 de Maio de 1.988

  
JOÃO BUENO DA SILVA  
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos três dias do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e oito.

  
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)